

## ERRATA E PRORROGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 002/2019**

**Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2019**

**Tipo de licitação: Técnica e preço**

**Forma de Execução: Regime de empreitada por preço global.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS ON E OFF-LINE, E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do presidente da comissão especial de licitação, instituída pela Portaria nº 1.022, de 10 de outubro de 2018 e Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1.040 de 15/01/2019, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do município de Lagoa Santa, conforme anexo I do edital.

**1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:**

- **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

DIA: 15/4/2019 até às 9h

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 15/4/2019 às 9h30min.

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**2. Em função da Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 1.0000.18.097060-0/000, a qual determina a imediata suspensão da eficácia da Lei Municipal n.º 4.208, de 16 de agosto de 2018, dessa forma fica alterado o subitem 18.2.1 do edital bem como subitem 10.2.1 da clausula quinta do Anexo XV do edital – Minuta do Contrato, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

Por força da Lei Municipal nº 4.208, de 16 de agosto de 2018, no momento da celebração do contrato, o município **SOMENTE** aceitará a garantia prestada pelo licitante vencedor do certame na **MODALIDADE SEGURO GARANTIA DE EXECUÇÃO QUE CUBRA 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO**, condição *sine qua non* para assinatura do instrumento contratual

**Leia-se:**

A garantia a que se refere o item acima será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

3. Altera-se a redação do número 2 do **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** e do número 2 do **ANEXO XIII - PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**:

**Onde se lê:**

2. O percentual de desconto a ser concedido à CONTRATANTE nos honorários incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros sob a supervisão da contratada. (DHCT). \_\_\_\_ % (..... POR CENTO).

(DHCT)

Desconto – Pontuação  
15% - pontuação: 1 pts  
14% - pontuação: 2 pts  
13% - pontuação: 3 pts  
12%- pontuação: 4 pts  
10%- pontuação: 5 pts  
9% - pontuação: 7 pts  
8% - pontuação: 10 pts

**Lêia-se:**

2. O percentual de desconto a ser concedido à CONTRATANTE nos honorários incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros sob a supervisão da contratada. (DHCT). \_\_\_\_ % (..... POR CENTO).

(DHCT)

Desconto – Pontuação  
15% - pontuação: 10 pts  
14% - pontuação: 7 pts  
13% - pontuação: 5 pts

- 12% - pontuação: 4 ptos
- 10% - pontuação: 3 ptos
- 9% - pontuação: 2 ptos
- 8% - pontuação: 1 pto

**4. Altera-se a redação do subitem 3.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – ANEXO IV do Edital:**

**Onde se lê:**

**3.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, sem limite de páginas, em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal de no máximo 08 (oito) dos principais clientes atendidos atualmente pela licitante, de outubro de 2016 e com contrato vigente até a data de abertura deste certame. Especificar o período de atendimento (início e término) e o ramo de atuação de cada um deles.
- b) O quadro atual de funcionários devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias, as qualificações e quantificações desses profissionais.
- c) Possuir banco de imagens, já licenciadas, para uso sem ônus pelo município, via Coordenadoria de Comunicação. Mínimo de 20 e máximo de 30 imagens mensais não cumulativas; Especificar o banco de imagens.
- d) Possuir sistema de monitoramento digital para utilização do município com acesso tanto dentro das instalações da agência quanto do município - especificar qual será o sistema.

**Leia-se:**

**3.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, sem limite de páginas, em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal de no máximo 08 (oito) dos principais clientes atendidos atualmente pela licitante, de outubro de 2016 e com contrato vigente até a data de abertura deste certame. Especificar o período de atendimento (início e término) e o ramo de atuação de cada um deles.
- b) O quadro atual de funcionários devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias, as qualificações e quantificações desses profissionais.

5. Altera-se a redação do subitem **4.2.2. Conjunto de Informações (Invólucro nº 3), ANEXO IX do edital.**

Onde se Lê:

**4.2.2. Conjunto de Informações (Invólucro nº 3):**

**Capacidade de Atendimento**

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (0,5 ponto)
- b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais; (1,5 ponto)
- c) Possuir banco de imagens, já licenciadas, para uso sem ônus para o município via Coordenadoria de Comunicação. Mínimo de 20 e máximo de 30 imagens mensais não cumulativas; Especificar o banco de imagens. (1,5 ponto)
- d) Possuir sistema de monitoramento digital para utilização do município com acesso tanto dentro das instalações da agência quanto da sede administrativa - Especificar o sistema. (1,5 ponto)

Leia-se:

**4.2.2. Conjunto de Informações (Invólucro nº 3):**

**Capacidade de Atendimento**

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (2,0 pontos)
- b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais; (3,0 pontos)

6. Alteração na redação do **ANEXO XII** do Edital:

Onde se lê:

**ANEXO XII  
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (B)**

**Invólucro nº 3**

Avaliador: \_\_\_\_\_

Licitante: \_\_\_\_\_

7

**Conjunto de informações: Capacidade de atendimento, portfólio e relatos de soluções de problema (cases)**

**Nota Máxima = 20 (Vinte) pontos**

**1. Capacidade de Atendimento**

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (0,5 ponto)
- b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais; (1,5 ponto)
- c) Possuir banco de imagens, já licenciadas, para uso sem ônus para o município via Coordenadoria de Comunicação. Mínimo de 20 e máximo de 30 imagens mensais não cumulativas; Especificar o banco de imagens. (1,5 ponto)
- d) Possuir sistema de monitoramento digital para utilização do município com acesso tanto dentro das instalações da agência quanto da sede administrativa - Especificar o sistema. (1,5 ponto)

0 à 5 (zero a cinco) Justificativa:

**Leia -se:**

**ANEXO XII  
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (B)**

**Invólucro nº 3**

Avaliador: \_\_\_\_\_

Licitante: \_\_\_\_\_

**Conjunto de informações: Capacidade de atendimento, portfólio e relatos de soluções de problema (cases)**

**Nota Máxima = 20 (Vinte) pontos**

**1. Capacidade de Atendimento**

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (2,0 pontos)
- b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais; (3,0 pontos)

0 à 5 (zero a cinco) Justificativa:

2

7. Altera-se a redação do subitem 16.2 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Onde se lê:**

**16.2. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (invólucro nº 3):**

**16.2.1. Capacidade de Atendimento (5 pontos)**

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (0,5 ponto)
- b) O quadro atual de funcionários devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias, as qualificações e quantificações desses profissionais; (1,5 ponto)
- c) Possuir banco de imagens, já licenciadas, para utilização sem ônus pela contratante. Mínimo de 20 e máximo de 30 imagens mensais não cumulativas. Especificar o banco de imagens. (1,5 ponto)
- d) Possuir sistema de monitoramento digital para utilização do município com acesso tanto dentro das instalações da agência quanto da sede administrativa - Especificar o sistema. (1,5 ponto)

**Leia-se:**

**16.2. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (invólucro nº 3):**

**16.2.1. Capacidade de Atendimento (5 pontos)**

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (2,0 pontos)
- b) O quadro atual de funcionários devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias, as qualificações e quantificações desses profissionais; (3,0 pontos)

8. Altera-se a redação do subitem 16.18.1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Onde se Lê:**

**16.18.1 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (invólucro nº 3):**

**16.18.1.2 Conjunto de Informações:** Capacidade de atendimento, portfólio e relatos de soluções de problema de comunicação (cases)

7

**Nota Máxima = 20 (Vinte) pontos**

**16.18.2. Capacidade de Atendimento**

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (0,5 ponto)
- b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais; (1,5 ponto)
- c) Possuir banco de imagens, já licenciadas, para uso sem ônus para o município via Coordenadoria de Comunicação. Mínimo de 20 e máximo de 30 imagens mensais não cumulativas; Especificar o banco de imagens. (1,5 ponto)
- d) Possuir sistema de monitoramento digital para utilização do município com acesso tanto dentro das instalações da agência quanto da sede administrativa - Especificar o sistema. (1,5 ponto)

0 à 5 (zero a cinco) Justificativa:

**Leia-se:**

**16.18.1 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (invólucro nº 3):**

**16.18.1.2 Conjunto de Informações:** Capacidade de atendimento, portfólio e relatos de soluções de problema de comunicação (cases)

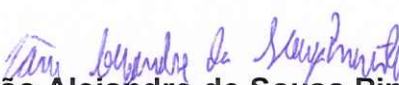
**Nota Máxima = 20 (Vinte) pontos**

**16.18.2. Capacidade de Atendimento**

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (2,0 pontos)
- b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais; (3.0 pontos)

9. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2019.

  
**João Alejandro de Sousa Pimienta**  
Presidente da CEL

2